

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOSE LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84



À WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO 067/2015

PARECER

Por meio de expediente dirigido a esta secretaria de suprimento e licitação, a empresa supra mencionada, impugnou o edital referente ao pregão presencial de nº 067/2015.

Nesse sentido, tal impugnação em síntese alegou que o edital omissões e incorreções, as quais seriam passiveis de invalidade do processo licitatório em comento.

Nesse liame, após robusta analise, este Pregoeiro, entende por acolher as alegações supra, no sentido de suspender a realização de tal certame, para realizar as devidas modificações no seu edital e assim nova publicação, conforme sustenta a lei 3555/00, vejamos:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação- Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, CNPJ: 05.121.991/0001-84— Castanhal-Pará.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOSE LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84



§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

Assim, serão realizadas as devidas modificações no edital do certame e marcada nova data para sua realização.

Portanto, resta-se conhecida a impugnação, para no seu mérito conceder-lhe, nos termos supra expostos.

Cordialmente.

Castanhal/PA, 28 de Dezembro de 2015.

PAULO HENRIQUE LAMEIRA PREGOEIRO